



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO _____

N.º _____

LEI Nº 183/96.

Em, 13 de dezembro de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER DOAÇÕES DE LOTES DE TERRENOS PERTENCENTES AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73 Inciso IV, combinado com o Art. 93 Inciso I Letra " d " ambos da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doações de 03 (três) lotes de terrenos localizados na Travessa Claudionor Farçal, Antigo Matadouro Público Municipal, medindo o 1.º 9.00 metros de frente fundos, de um lado 13.00 metros e do outro 15.60, o 2.º medindo 9.00 metros de frente e fundos de um lado 15.60 e do outro lado 15.60, o 3.º medindo 21 metros de frente e fundos e 17.60 de ambos os lados. Mais 18 (dezoito) lotes no loteamento Sausalito III, localizado no Povoado de Mata Redonda / neste Município.

Art. 2.º - As áreas de que trata esta Lei / será distribuídas as pessoas carentes do nosso Município.

Art. 3.º - A distribuição de lote dos terrenos será feita através de cadastramento e depois analisada por uma comissão Especial.

Parágrafo I - Os contemplados não poderão vender, transferir ou vender o Imóvel e as benfeitorias por ventura feita pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos, no entretanto poder ocorrer por herança.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 13 de dezembro de 1996.


Antônio Cândido da Silva - Prefeito